



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, adiante apresentada pela sigla FPDD, sediada na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, R/C Loja Dtª., 2620-061 em Olival Basto, representada pela Presidente, Leila Marques Mota,

E

A Federação Portuguesa de Orientação adiante apresentada pela sigla FPO, sediada em Rua José Valentim Mangens, Lote 3, R/C A, 2641-909 Mafra, representada pelo seu Presidente, Alexandre Guedes da Silva,

é firmado o presente Protocolo de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objectivo)

O presente Protocolo tem por objectivo acordar o âmbito e as condições em que se vai concretizar a colaboração entre as duas Federações signatárias, no apoio técnico e desportivo, prevendo a possibilidade de integração em eventos de Orientação de Precisão da FPO, a participação de atletas da FPDD e das Associações Nacionais por Área de Deficiência suas filiadas, prevendo, também, a análise da possível integração destes atletas nas restantes disciplinas da Orientação.

Este Protocolo celebrado entre a FPDD e a FPO repercute um entendimento de um esforço conjunto no âmbito do desporto adaptado nos diversos domínios de intervenção, que vão da Prática Desportiva à Formação.

O entendimento espelhado neste Protocolo, evidencia a atenção da FPO à realidade nacional, pelas questões originadas na necessidade de um quadro competitivo regular mais alargado para os atletas com deficiência.

Cláusula 2ª (Competências de ambas)

Compete a ambas:

1. Divulgação, por ambas as instituições, das iniciativas e demais notícias da outra;
2. Estudar, em conjunto, a criação de competições de Orientação de Precisão para atletas com deficiência;
3. Estudar, em conjunto, com a FPDD e as Associações Nacionais por Área de Deficiência, de quais os tipos de deficiência que se enquadram na natureza da Orientação de Precisão.
4. Analisar possíveis enquadramentos de cada um dos tipos de deficiência nas restantes disciplinas da Orientação (Orientação Pedestre, Orientação em BTT e Orientação de Precisão).



Cláusula 3ª (Competências da FPO)

Compete à FPO:

1. Organizar um calendário de competições de Orientação de Precisão, correspondendo sempre que possível às necessidades calendarizadas pela FPDD.
2. Divulgar junto dos seus Associados e de outras entidades do Desporto o presente Protocolo, contribuindo para aproximar os atletas das restantes disciplinas da Orientação do interesse social e desportivo em que assenta este Protocolo.

Cláusula 4ª (Competências da FPDD)

Compete à FPDD:

1. Aceitar e reconhecer o enquadramento proporcionado pela FPO bem como revelá-lo junto das Associações Nacionais por área de Deficiência e Clubes seus filiados;
2. Efectuar a inscrição dos atletas e demais agentes desportivos da FPDD e das Associações Nacionais por Área de Deficiência, nos Eventos da FPO, aceitando os procedimentos e os prazos que vierem a ser estabelecidos pela FPO.
3. Divulgar os regulamentos e programas horários dos Eventos da FPO, pelos potenciais participantes interessados
4. Colaborar com a FPO, indicando um elemento técnico de acompanhamento na organização dos eventos, para apoiar nas questões relacionadas com as necessidades específicas dos atletas portadores de deficiência.

Olival Basto, 16 / 12 / 2020

Pela FPDD

Leila Marques Mota
(Presidente)

Pela FPO

Alexandre Guedes da Silva
(Presidente)